



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.603, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.169, de 22 de junho de 2004, que "Dispõe sobre a instituição do Encontro da Paz no âmbito do município de Naviraí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.169, de 22 de junho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O evento instituído pelo Art. 1º, fica incluído no calendário oficial do município de Naviraí e a organização do mesmo ficará sob responsabilidade do Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Naviraí (COPEN)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de junho de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 38/2025
Autor: Poder Legislativo Municipal